



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1.208/2025 - PMC/SMG

Cajamar/SP., 18 de julho de 2025.

Referente: Requerimento nº 014/2025
10ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 014/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flavio Marques Alves, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade, por meio do Memorando nº 479/2025 – DEMUTRAN/SMSDM***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
2481/2025

DATA / HORA
22/07/2025 10:31:13

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade
Departamento de Mobilidade Urbana e Trânsito - Demutran



Memorando nº 479/2025 DEMUTRAN/SMSDM

Cajamar, 10 de julho de 2025.

À

Departamento Técnico Legislativo

Requerimento nº 014/2024 – 10 Sessão – Vereador – Flávio Marques Alves

Referente: Estacionamento Rotativo Pago

Em resposta ao Requerimento nº 014/2024, de autoria do Vereador Flávio Marques Alves, que solicita a isenção de pagamento para determinadas categorias de veículos no estacionamento rotativo, informamos que, após análise, não há possibilidade de atender a esta solicitação.

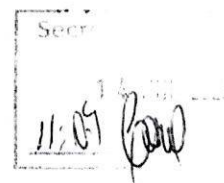
A principal justificativa para esta decisão reside na impossibilidade de fiscalização efetiva da isenção proposta. A implementação de um sistema de isenção específico para categorias como táxis, veículos de aplicativos de transporte e vans escolares inviabilizaria o controle e a gestão do estacionamento rotativo, comprometendo a sua finalidade de promover a rotatividade e a democratização do uso das vagas.

Adicionalmente, cumpre ressaltar que o sistema atualmente em vigor prevê período de tolerância de 10 (dez) minutos, o qual é suficiente para embarque e desembarque de passageiros, cumprindo a finalidade de atendimento rápido sem onerar o prestador do serviço.

Diante do exposto, e considerando os aspectos técnicos, operacionais e contratuais que envolvem a gestão do estacionamento rotativo no município, reiteramos a inviabilidade da implementação da medida de isenção solicitada.


RONALDO RODRIGUES MARTINS GIRON
Diretor Departamento de Mobilidade
Urbana e Trânsito - Demutran


LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Segurança,
Defesa e Mobilidade





Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 014 / 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

APROVADO em discussão e votação única
na 1ª sessão ordinária

com 11 (onze) votos favoráveis

e 0 (zero) votos contrários

em 13/01/2025

EDIVILSON LEME MENDES
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauan Berto Sousa Santos informe a esta Casa de Leis;

- 1) Existe algum estudo ou plano para que condutores de Vans Escolares, taxistas e Uber (incluindo a categoria moto Uber), tenham um período de tolerância de 15 (quinze) minutos gratuitos, sem a implicação de penalidade por descumprimento da Lei, nas áreas de Estacionamento Rotativo Pago no município de Cajamar?

JUSTIFICATIVA

Justifico o presente Requerimento, tendo em vista otimizar os serviços das classes trabalhadoras acima citadas, trazendo mais incentivo, agilidade e recursos para esses trabalhadores.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 13 de janeiro de 2025.


Flávio Marques Alves
"Flávio Comajo"
Vereador



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
100/2025

DATA / HORA
13/01/2025 17:00:24

USUÁRIO
066.XXX.XXX-62

Gabinete Flávio Comajo
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade. 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo